



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2023, processo administrativo nº 2023/000030566-00, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses.**

O Sr. **EDUARDO NUNES**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/pregao-eletronico-1/pregao-eletronico-n-043-2023>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

Considerando o pedido de esclarecimento do Sr. EDUARDO NUNES, o pregoeiro apresenta a resposta, conforme segue:

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 1: Acerca do atestado de capacidade técnica no momento não cabe análise.

QUESTIONAMENTO 2: No que se refere ao **Item 16.3.2** - A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

A liberação tributária de não confecção do Balanço Patrimonial se limita exclusivamente a condições fiscais, visto que a Lei Complementar n.º 123/2006 não previu a isenção para o âmbito licitatório.

Acerca do assunto, o jurista Sidney Bittencourt leciona:

Situação sui generis ocorre no caso de microempresa, principalmente em função do tratamento diferenciado a ela conferido pelo art. 175 da Constituição Federal, vigindo, para essa, o Estatuto das Microempresas, que afasta a necessidade de possuírem demonstrações contábeis, o que não impede que o edital exija essas demonstrações referentes ao último exercício social, de modo a permitir uma avaliação das condições financeiras para arcar com o compromisso. De outra forma, entendendo a Administração licitadora que o objeto é simples e facilmente executável, poderá não exigir a demonstração no edital. (in Licitação passo a passo. 4ª ed. atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & idéias Editora, 2002, p. 158).

Ademais, o artigo 31 da Lei 8.666/93, lista qual documentação poderá ser exigida pela administração para que seja verificada a qualificação econômico-financeira das licitantes, uma vez que o mencionado artigo tem como objetivo que se permita avaliar a situação econômico-financeira do licitante, para que seja assegurado de que o futuro contratado tenha meios de cumprir com as obrigações pactuadas.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Tal qualificação encontra respaldo na Constituição Federal, artigo 37, XXI, portanto não resta dúvida de que a Lei de Licitações é bem clara ao exigir, para demonstração da qualificação econômico-financeira da empresa disposta a contratar com a Administração Pública, que a mesma apresente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pertinentes.

Desta feita, permanece a exigência da Cláusula 16.3.2, "b", do Edital em comento, qual seja, "balanço patrimonial referente ao exercício de 2022, apresentado na forma da lei...".

Tendo em vista a manifestação do Pregoeiro, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 05/10/2023 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 25 de setembro de 2023.

Iano Sá e Souza de Wanderley

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY**, Servidor, em 25/09/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236720** e o código CRC **E067B80A**.